

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903**  
**FAX: N° 231-1518**

PROCESSO CEE N°: 267/96  
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: Convênio PAC  
RELATOR: Cons. Francisco José Carbonari  
PARECER CEE N° 493/96 CPL Aprovado em 04-12-96

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

A Senhora Secretária de Educação, através do ofício GS n° 1007/96 comunica este+. Conselho Estadual de Educação pequenas divergências constantes de processos de convênios, a saber:

PROC. CEE N° 267/96 - onde consta EEPSP Álvaro Machado - 2 salas no valor de R\$ 40.000,00 deve constar EEPSP Bairro Bela Vista, em Álvares Machado - 2 salas no valor de R\$ 40.000,00.

PROC. CEE N° 267/96 - onde consta intervenção em três escolas em Itaquaquecetuba, deve constar seis escolas, devendo ser incluídas: EEPSP José G. de Miranda, EEPSP Vereador Valter da Silva da Costa e EEPSP Kakunosuke Hasegawa, cada uma delas no valor de R\$ 5.000,00.

PROC. CEE N° 1234/89 - onde consta repasse de verba para conclusão, em Penápolis, de 2 escolas inacabadas, no valor de R\$ 75.938,00, deve constar quatro escolas inacabadas no valor de R\$ 119.800,00 devendo ser incluídas: EEPG Ismênia A. Camargo e EEPG Marcos Trench.

O ofício da Senhora Secretária trata, na verdade, da comunicação de pequenas divergências que foram constatadas no trabalho de conferência dos dados, realizado pela equipe técnica da Secretaria de Educação, após o retorno dos 90 (noventa) processos aprovados por este Colegiado, não significando alterações nos referidos convênios.

## **2. CONCLUSÃO**

Toma-se conhecimento das alterações comunicadas pela Senhora Secretária da Educação nos processos CEE n° 267/96 e CEE n° 1234/89, referentes ao Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares, de Municipalização e de Parceria e autoriza-se a Secretaria a proceder as citadas alterações nos Convênios em questão.

São Paulo, 25 de novembro de 1996

**a) Cons. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**

**Relator**

## **3. DECISÃO DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Francisco José Carbonari, Luiz Roberto Dante e Sonia Teresinha de Sousa Penin.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 1996.

**a) Cons. LUIZ ROBERTO DANTE**

Vice-Presidente da CPL, no Exercício da Presidência

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de dezembro de 1996.

**a) Cons<sup>a</sup> BERNARDETE ANGELINA GATTI**

**Vice-Presidente no exercício da Presidência**